

| IMÓVEL RURAL | | |
|---|--|--|
| Denominação: | | Município: |
| Endereço / Localidade/Coordenada: | | |
| Prova dominial do imóvel: | | |
| Cartório de: | | Da Comarca de: |
| Registro () / Matrícula (): | Folhas: | Livro: |
| INCRA: | ITR / Receita federal: | |
| Área total do projeto (ha): | Área registrada em cartório de imóveis (ha): | Área não registrada em cartório de imóveis (ha): |
| Localizado em Unidade de Conservação ou em seu entorno? sim ? não | | |
| Nome da Unidade de Conservação: | | |
| Distante de Reserva Indígena: km | | |
| EMPREENDEDOR / ATIVIDADE | | |
| Área total do projeto (ha): | | |
| Caracterização: | | |

O EMPREENDEDOR, legítimo proprietário / detentor de justa posse do imóvel supra, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento / atividade, ambos acima identificados, declaram assumir o compromisso, perante a FEMACT de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e os seguintes condicionantes:

1 – Conservar as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme definidas em legislação específica, assim como as florestas e demais formas de vegetação nelas inseridas.

2 – Garantir a integridade da Reserva Legal, respeitando o limite de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) em área de mata e 35% (Trinta e cinco por cento) na área de cerrado da área total de cada propriedade ou posse, conforme estabelecido por lei (Código Florestal);

3 – Regularizar o imóvel no Sistema SISPROF/DOF da FEMACT quando para se instalar a atividade agrícola houver a necessidade de remoção da vegetação nativa, no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do TCRA.

4 – Assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e apresentar o Plano de Revegetação ou de Enriquecimento de Vegetação em Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que seja aprovada sua execução, caso estas áreas se encontrem descaracterizadas; e, uma vez este aprovado, apresentar anualmente o relatório de execução das atividades e de desenvolvimento da vegetação.

5 – Conservar os exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, inclusive as formas jovens.

6 – Utilizar os recursos hídricos de forma racional, evitando o desperdício, bem como a degradação da sua qualidade em conformidade com a legislação vigente.

7 – Evitar a contaminação do solo, das águas e do ar por qualquer agente adverso ao meio ambiente natural, utilizando para isso todos os meios disponíveis.

8 – Evitar o uso do fogo como prática agrícola, substituindo-o por outra que provoque menor impacto ao meio ambiente e em caso de utilização, solicitar autorização do FEMACT, realizando as operações de acordo com os critérios de segurança, estabelecendo critérios de uso, manejo e aplicação de práticas vegetativas, edáficas e mecânicas, de forma a não comprometer sua capacidade produtiva.

9 – Promover a conservação do solo por meio de um conjunto de medidas para a manutenção ou recuperação das condições físicas, químicas e biológicas deste ativo ambiental, estabelecendo critérios de uso, manejo e aplicação de práticas vegetativas, edáficas e mecânicas, de forma a não comprometer sua capacidade produtiva.

10 – Não permitir o uso indiscriminado de agrotóxicos e afins, evitando qualquer forma de contaminação do meio ambiente e de agravos à saúde humana, com observância das normas legais em relação à aquisição, transporte, armazenamento, manuseio, aplicação e descarte final.

11 – Gerenciar os resíduos sólidos e líquidos, dando-lhes destinação final adequada, e, no caso do lixo doméstico priorizar a redução da geração, a reutilização ou a reciclagem.

12 – Implementar ações quanto à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo treinamento e capacitação, com base nos princípios da precaução, prevenção e priorização na adoção de medidas de caráter coletivo.

13 – Realizar a atividade produtiva de acordo com as boas práticas ambientais preconizadas no Plano de Gestão Agroambiental (PGA) do empreendimento, conforme termo de referência fornecido pelo FEMACT.

14 – Estabelecer relação de boa vizinhança com comunidades do entorno, desenvolvendo procedimentos para a identificação de impactos adversos causados pelo empreendimento e respectivas ações eliminadoras, mitigadoras ou compensatórias.

15 – Indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados pelas atividades desenvolvidas no imóvel, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie.

16 – Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido neste documento.

17 – Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia (FEMACT), no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, disponibilizando

os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas.

Os signatários declaram serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando advertidos de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras. Ficam também cientes de que a inobservância de quaisquer das normas, ora acordadas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 4.771/65 e na Lei Complementar nº 007/94.

Fica o presente Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental (TCRA) com a prerrogativa de estabelecer a regularidade ambiental do empreendimento de acordo com o Art. 3º da Resolução do CEMACT Nº 001/09 de 18/08/2009.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

Empreendedor

Responsável Técnico

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - FEMACT
TERMO REGISTRADO**

Nº _____

Em: ____/____/____

Diretor De Monitoramento e
Licenciamento Ambiental
(Assinatura/Carimbo)

RESOLUÇÃO nº 002/09 DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE RORAIMA – CEMACT-RR, de 18 de agosto de 2009.

Define os critérios para licenciamento ambiental para as atividades de olericultura, bovinocultura, bubalino, ovino-caprinocultura, fruticultura e cultivo de grãos e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, mormente o disposto no artigo 14, II da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994,

CONSIDERANDO a valorização social do trabalho e a livre iniciativa, bem como a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, inciso III e IV da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e a garantia ao desenvolvimento nacional, conforme o art. 3º, inciso I e II. da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade, prevista nos arts. 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182 § 2º, 186, inciso II e 225 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar conforme o inciso VIII do art. 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o órgão ambiental competente pode definir, quando necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observando a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação que deve ser aprovado previamente no Conselho Estadual do Meio Ambiente, conforme o §1º e caput do art. 12 da Resolução do CONAMA nº. 237/97.

DELIBERA:

Art. 1º – Esta Resolução tem como objeto estabelecer normas e critérios para o licenciamento ambiental das atividades de olericultura, bovinocultura, bubalino, ovino-caprinocultura, fruticultura e cultivo de grãos.

Art. 2º – Os empreendimentos serão licenciados por meio de procedimento ordinário de licenciamento ambiental.

Art.3º – A instrução inicial do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos para as atividades de olericultura, bovinocultura, bubalino, ovino-caprinocultura, fruticultura e cultivo de grãos deverão seguir os seguintes requisitos:

I – Apresentação dos documentos e das informações pertinentes, relacionadas aos termos de referência constantes no Anexo I desta Resolução, de acordo com o porte do empreendimento a ser licenciado;
II – Apresentação do Estudo Ambiental de acordo com a classificação do empreendimento pelo órgão ambiental licenciador, conforme anexo II.

Art. 4º – Na ampliação dos empreendimentos para as atividades supramencionadas deverão ser apresentadas estudos ambientais referentes ao novo enquadramento, com base nesta Resolução.

Art. 5º – O termo de referência para Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA deverá apresentar, no mínimo, as exigências contidas no anexo III desta Resolução, reservando a FEMACT o direito de exigir, de acordo com a especificidade e/ou complexidade da atividade, complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Parágrafo único: O termo de referência para o Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, constantes no anexo III desta Resolução, aplica-se também ao estudo ambiental para licenciamento da atividade de piscicultura.

Art. 6º – Nos casos em que a atividade a ser implementada atingir 1000 ha, ou quando se tratar de áreas significativas e de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental será necessário à elaboração de EIA/RIMA.

§ 1º – No caso de EIA/RIMA o interessado deverá submeter-se a Resolução do CONAMA nº. 001/86, 237/97 e legislação ambiental vigente, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

§ 2º – O termo de referência do EIA/RIMA deverá ser solicitado por meio de requerimento a FEMACT para elaboração do mesmo de acordo com a atividade a ser empreendida.

Art. 7º - A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, aplicando-se suas regras aos processos em curso no órgão ambiental de meio ambiente cujas atividades se enquadrem no disposto dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Boa Vista, 18 de agosto de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MECEDO

Presidente do CEMACT-RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICENÇA PRÉVIA

- Requerimento modelo FEMACT-RR;
- Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental – TCRA modelo FEMACT-RR (ANEXO IV);
- Cadastro do empreendimento;
- CTF – Cadastro Técnico Federal;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF, Identidade e comprovante de residência do representante legal que assinar o requerimento modelo da FEMACT. Se estrangeiro, apresentar cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro, emitida pela Polícia Federal;
- Cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade registrado na Junta Comercial - Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto (quando pessoa jurídica, quando for o caso);
- Cópia da ata da eleição da última diretoria (quando se tratar de sociedade anônima ou contrato social registrado, ou quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, quando for o caso);
- Cópia de documento (protocolo) comprovando o envio de informação georreferenciada (mapa ou planta) à FUNAI em empreendimentos em área de entorno (10 km) e Unidade Conservação ao IBAMA, quando couber.
- No caso de órgão público, apresentar Termo de Posse, quando for o caso;
- Cópias dos documentos que comprovem a propriedade ou posse da área, contendo planta georreferenciada e memorial descritivo devidamente aprovados pelos órgãos competentes (INCRA OU ITERAIMA);
- Certidão de uso e ocupação do solo da Prefeitura Municipal;
- Cópia do Termo de Outorga ou cadastro para uso da água superficial e ou subsuperficial (se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água – quando for o caso);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, emitida por órgão estadual;
- Termo de Compromisso da Averbação da Reserva Legal - TCARL, modelo FEMACT (quando posse) ou Averbação da Reserva Legal (quando titulada);
- Declaração de Manutenção das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal – modelo FEMACT;
- Estudo Ambiental de acordo com a classificação do anexo II desta Resolução;
- Pagamento de taxa;
- Publicação em jornal de grande circulação;
- Há necessidade de apresentar autorização de desmatamento (floresta) e/ou supressão vegetal (cerrado) para os empreendimentos. Entretanto, caso não possua, o mesmo deverá ser regularizar junto ao Sistema de Produtos Florestais – SISPROF;
- Obs.: A FEMACT-RR se reserva o direito de exigir documentação suplementar/complementar a qualquer momento da análise do processo, quando achar necessário.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

- Requerimento FEMACT-RR;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Pagamento de taxa;
- Cópia da Licença Prévia;
- Publicação em jornal de grande circulação.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

- Requerimento FEMACT-RR;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Pagamento de taxa;
- Cópia de Licença de Instalação;
- Publicação em jornal de grande circulação.

| | | PORTE | | | | | |
|--------------------------|---------|--|---------------------------------------|---|--|--|------------------------------------|
| | | PEQUENO | MÉDIO | GRANDE | | | |
| Tipo de estudo ambiental | | Relatório de Controle Ambiental - RCA | Plano de Controle Ambiental - PCA | Plano de Controle Ambiental - PCA | | | |
| | | ATIVIDADES | | | | | |
| | | Olericultura Área Útil de Projeto (ha) | Agricultura Área Útil de Projeto (ha) | Bovinocultura Área Útil de Projeto (ha) | Fruticultura Área Útil de Projeto (ha) | Ovino-caprinocultura Área Útil de Projeto (ha) | Bubalino Área Útil de Projeto (há) |
| | | *Melancia e Melão. ** Mandioca, Macaxeira e Batata doce. | | | | | |
| Porte | Pequeno | 01 a 03 *03 a 10 **05 a 10 | 03 a 50 | 25 a 50 | 03 a 10 | 25 a 50 | 25 a 50 |
| | Médio | > 03 a 10 ***>10 a 50 | > 50 a 300 | > 50 a 300 | > 10 a 50 | > 50 a 300 | > 50 a 300 |
| | Grande | > 10 a 999 ***>50 a 999 | > 300 a 999 | > 300 a 999 | > 50 a 999 | > 300 a 999 | > 300 a 999 |

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA a ser apresentado, pelos empreendedores a FEMACT, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Empreendimentos já mencionados no anexo II nesta Resolução.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado, devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Este estudo ambiental deverá conter as informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração do projeto, cujo objeto é o licenciamento ambiental.

Dependendo das características técnicas, ambientais e locais do empreendimento, a FEMACT poderá solicitar as informações complementares que julgar necessárias para avaliação da proposta, bem como dispensar do atendimento às exigências constantes deste documento que, a seu critério, não sejam aplicáveis.

2. DADOS DO EMPREENDEDOR:

- Nome do empreendedor;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Telefone/Fax;
- Endereço completo para correspondências.
- E-mail.

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA PELO PROJETO:

- Nome / Razão Social;
- CPF e RG
- CNPJ (se for o caso);
- Registro Profissional;
- Nº. de Cadastro na FEMACT;
- Endereço completo para correspondências;
- Telefone/Fax;
- E-mail.

4. DADOS DO EMPREENDIMENTO:

4.1 – Informações Gerais:

- Localidade;
- Município;
- Terreno, declividade (%) e caracterização do tipo de solo;
- Bacia Hidrográfica (mencionar a bacia ou micro-bacia hidrográfica da qual faz parte a área do empreendimento);
- Apresentar o arranjo geral do empreendimento: edificações, acesso

(indicar os acessos a serem construídos e/ou melhorados, apresentando seu revestimento, bem como, caminhos de serviço a serem abertos), canteiro - de - obras (número de operários, área construída, localização), infraestrutura básica de apoio às obras (energia elétrica, abastecimento de água, tratamento de esgoto e lixo), desmatamento indicando a área total (ha.) a ser desmatada, plano de limpeza do terreno e de remoção da vegetação, e as sub-áreas (ha.), para a implantação de cada uma das estruturas do empreendimento; quantificar também as áreas desmatadas, e que posteriormente serão recuperadas;

- Áreas: área total do terreno, área construída (residências, galpões, unidade(s) de armazenamento e beneficiamento), área de atividade ao ar livre e área do sistema de controle da poluição;

- Funcionários;

- Período de trabalho no setor produtivo;

- Data prevista para início das atividades.

4.2 – Localização do Empreendimento:

- Informar a localização geográfica e acessos para a área do empreendimento, representando-as em mapa de localização na escala de 1: 100.000 ou planta de detalhe na escala de 1:50.000, demonstrando a área de influência direta do empreendimento.

4.3 – Relação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas:

- Especificar a quantidade, o tipo, a capacidade e a potência.

4.4 – Combustíveis Utilizados:

- Indicar o tipo de combustível, o consumo médio mensal e locais de armazenagem e manutenção.

4.5 – Despejos Líquidos:

- Indicar a origem de despejo (sanitário, industrial, etc.), a estimativa de quantidade (m³/dia), o tratamento e a disposição final.

4.6 – Resíduos Sólidos:

- Especificar o tipo de resíduo, a estimativa de quantidade, o destino e/ou armazenagem e o tratamento.

4.7 – Previsão dos Volumes de Produção

- Especificar os volumes de produção agrícola e pecuária, produtos finais beneficiados, subprodutos, rejeitos do beneficiamento, em quantidade média mensal.

4.8 - Insumos Utilizados:

- Especificar quantidade dos insumos (fertilizantes, defensivos agrícolas, etc), bem como procedência, classificação e tratamento das sementes, e tratamento sanitário do rebanho.

4.9 – Situação Legal do Empreendimento:

- Descrever a situação legal do empreendimento junto à Prefeitura local e outros órgãos envolvidos no licenciamento objeto deste pedido, quando for o caso.

5 – CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO E SEU ENTORNO (DIAGNÓSTICO AMBIENTAL):

- Descrever o local do empreendimento e seu entorno, que inclui as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, quanto à geologia (regional e local), à geomorfologia, aos tipos de solo, aos recursos hídricos (drenagens superficiais, águas subterrâneas e posição do lençol freático), à vegetação existente (remanescente e revegetação), à fauna correlata, às áreas de preservação permanente, à área de reserva legal e aos aspectos sócio-econômicos;

- Apresentar mapas temáticos (geologia, geomorfologia, solos, etc.) em escala de 1:50.000 ou 1: 100.000, contendo todos os elementos e convenções cartográficas presentes dentro da poligonal da área envolvida, e ilustrar com fotos atuais os aspectos gerais do empreendimento;

- Apresentar os mapas do item acima também formato digital em uma das seguintes extensões: dxf, dwg, shp e dgn;

- Apresentar as imagens de Satélite (atualizada pelo menos 120 dias - caso contrário justificar) com delimitação e quantificação de APP, ARL, Projeto e Área Remanescente com coordenadas geográficas;

- Quando julgar necessário o FEMACT solicitará a apresentação de estudos edafológicos detalhados abrangendo a área de influência direta do empreendimento, constando os mapas em escalas adequadas, perfis e outros elementos necessários para caracterização ambiental detalhada da área.

6 – ATIVIDADES PRODUTIVAS:

- Descrever as atividades a serem desenvolvidas, especificando método de cultivo /criação e os procedimentos operacionais desde o plantio/emergência das culturas até a colheita e beneficiamento e/ou nascimento do rebanho.

7 – IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E/OU AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (PROGNÓSTICO AMBIENTAL):

- Identificar e analisar os impactos ambientais que serão gerados pelas atividades do empreendimento, enfocando as operações de formação dos tanques, bem como as outras atividades que direta ou indiretamente poderão causar alterações nas características do solo, quanto à erosão, assoreamento e salinização, alteração do regime hídrico e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, alterações dos ecossistemas aquáticos e terrestres, alteração das condições naturais da área e perdas de ecossistemas e ainda alterações nos aspectos sócio-

econômicos.

No caso de empreendimento que já iniciou suas atividades, deverá ser realizada uma avaliação dos impactos ambientais gerados pelas atividades do empreendimento, para uma melhor elaboração do Plano de Controle Ambiental - PCA e, se for o caso, de um Plano de Recuperação Ambiental da Área Degradada - PRAD.

8 – PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este item deve conter os projetos executivos e programas de implantação das medidas de controle, minimização e/ou correção dos impactos ambientais negativos avaliados, bem como as de recuperação das áreas degradadas, se for o caso.

8.1 - Meio Físico:

8.1.1 – Medidas de Controle da Poluição das Águas:

8.1.1.1 – Águas Subterrâneas:

- Permeabilidade do solo (lixiviação);

- Profundidade do lençol freático.

8.1.1.2- Águas Superficiais:

- Carreamento de resíduos tóxicos para os cursos d'água.

8.1.2 – Medidas de Controle para Sistema de Captação de Água:

- Localização de captações a montante ou a jusante, notadamente aquelas destinadas ao abastecimento público ou dessedentação animal (Outorga da Água).

8.1.3 – Medidas para o Sistema de Controle de Erosões:

- Apresentar medidas básicas do sistema de controle de erosões nas áreas susceptíveis aos processos erosivos;

- Indicar em percentual as áreas suscetíveis a erosão, conforme a avaliação da aptidão agrícola das terras para lavoura nos níveis de manejo;

8.1.4 – Medidas para o Controle do Assoreamento dos Cursos D'água:

8.1.5 – Medidas para o Controle da Compactação do Solo:

8.1.6 – Medidas para Disposição de Resíduos Sólidos:

Apresentar projetos descrevendo o método a ser empregado, a locação das áreas destinadas à disposição dos resíduos (inclusive embalagens de insumos), o dimensionamento, os critérios de seleção das áreas.

8.1.7 – Medidas de Controle da Poluição Atmosférica:

Deriva por ocasião de pulverização (horário de aplicação, manutenção dos equipamentos – regulagens).

8.1.8 – Medidas de Controle do Uso de Produtos Químicos:

Apresentar projeto, especificando quantidade, princípio ativo, toxicidade, classificação e métodos de aplicação dos insumos a serem utilizados nos diversos estágios do empreendimento.

Apresentar análise de solos. Além disso, deve-se fornecer informações sobre a origem desses produtos, o fornecedor e o responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de sua categoria profissional, que irá cuidar do uso e manuseio desses produtos.

8.1.9 – Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios:

Descrever plano de prevenção e combate a incêndios adotado na propriedade.

8.2 - Meio Biótico:

8.2.1 – Medidas de Proteção da Flora e Fauna:

- Detalhar as medidas previstas para proteger as espécies vegetais na área de influência direta do empreendimento, bem como as espécies correlatas da fauna. Além disso, relacionar as áreas de preservação permanente (matas ciliares, reservas legais, etc.) e as medidas previstas para sua proteção.

8.3 - Meio Sócio-Econômico:

8.3.1 – Medidas de Proteção da Saúde Humana:

- Relacionar as obras e instalações para lançamento dos dejetos humanos (fossas sépticas, esgotos sanitários, etc.) e as medidas que deverão ser tomadas para proteger os funcionários de contaminações por resíduos gerados na área do empreendimento e de problemas de saúde decorrentes de suas atividades.

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- Apresentar o cronograma e estimativa de custos para implantação do empreendimento.

10 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Relacionar as referências bibliográficas utilizadas conforme as normas da ABNT.

11 – ANEXOS:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Todos os projetos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos cadastrados no FEMACT e interessado, Todas as plantas deverão estar dobradas no formato A4 para encardenação.
- Todos os empreendimentos deverão constar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida do CREA ou Conselho de Classe para a elaboração dos estudos e para a execução dos projetos.
- Não serão aceitos plantas ou croquis feitos a grafite ou caneta.
- A qualquer momento da análise técnica do projeto FEMACT poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias.
- Os empreendimentos, obras ou atividades já implantados, sem a devida regularização ambiental, estão sujeitos aos procedimentos e

rotinas de controle ambiental estabelecidos na Legislação Vigente.
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA a ser apresentado pelos empreendedores, a FEMACT, com vistas à complementação das medidas de controle ambiental propostas na fase de licenciamento prévio dos processos de licenciamento de Empreendimentos enquadrados no anexo II desta Resolução.

O Plano de Controle Ambiental - PCA deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada, devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

2. CONTEÚDO MÍNIMO:

- Além do itens propostos no Relatório de Controle Ambiental – RCA desta Resolução, deverá ser incluindo, no mínimo:

2.1 – Plano de Acompanhamento e Monitoramento:

- Elaborar plano(s) de acompanhamento e monitoramento das medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes das atividades do empreendimento, principalmente no que diz respeito ao monitoramento das águas superficiais, solos e processos erosivos, uso de produtos agroquímicos, disposição final de resíduos e saúde do trabalhador.

Devem ser mencionados os responsáveis pela execução dos planos de acompanhamento e de que forma isso deve ser feito.

2.2 – Cronograma de Execução:

- Elaborar um cronograma de execução do plano de controle ambiental, demonstrando em que período devem ser executadas as medidas mitigadoras e os planos de acompanhamento, durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento.

2.3 – Bibliografia:

- Relacionar as referências bibliográficas utilizadas conforme as normas da ABNT.

3. ALTERAÇÕES NO PROCESSO PRODUTIVO:

- No PCA deverá constar, explicitamente, o comprometimento do empreendedor de que a FEMACT será previamente comunicada a respeito de qualquer modificação no sistema de produção do empreendimento, como por exemplo, mudança na espécie manejada, substituição ou alteração na quantidade utilizada de insumos e produtos químicos, substituição de alguma tecnologia adotada no processo produtivo, entre outras.

4. DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

- Deverá constar explicitamente no PCA o comprometimento do empreendedor de que na hipótese de desativação da unidade licenciada, a FEMACT será previamente comunicada, por escrito. Esta declaração é necessária para que, mediante inspeção prévia, possa ser avaliada a necessidade ou não de procedimentos e para que o fato seja registrado no processo da empresa junto ao órgão.

Observações Complementares:

- a) Todos os projetos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos cadastrados na FEMACT e interessado, devendo os mesmos estar registrados no CREA-RR com cópia das ART's, para protocolo na FEMACT.
- b) A qualquer momento da análise técnica do projeto a FEMACT poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias.
- c) Os empreendimentos, obras ou atividades já implantados, sem a devida regularização ambiental, estão sujeitos aos procedimentos e rotinas de controle ambiental estabelecidos pela Legislação Vigente.

ANEXO IV



TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - TCRA

| | | |
|---|---------------------------|------|
| X DIVISÃO A: AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA | | |
| Grupo: <input type="checkbox"/> 1 Produtos da Agricultura <input type="checkbox"/> 2 Pecuária <input type="checkbox"/> 3 Piscicultura | | |
| Estado: | | |
| EMPREENDEDOR | | |
| Nome ou razão social: | | |
| CNPJ ou CPF: | RG ou inscrição estadual: | |
| Endereço: | | |
| Município: | Estado: | CEP: |
| Representante legal ou procurador: | | CPF: |

| | | |
|---|--|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO (empreendimentos de pequeno, médio, grande ou excepcional porte) | | |
| Nome | | |
| CPF: | RG: | Data de emissão RG: |
| Cons. profissional / n° registro: | | |
| Formação profissional: | ART N° (anexar): | |
| Endereço: | | |
| Telefone / fax: | E-mail: | |
| Município | Estado: | CEP: |
| IMÓVEL RURAL | | |
| Denominação: | | Município: |
| Endereço / Localidade/Coordenada: | | |
| Prova dominial do imóvel: | | |
| Cartório de: | | Da Comarca de: |
| Registro () / Matrícula (): | Folhas: | Livro: |
| INCR: | ITR / Receita federal: | |
| Área total do projeto (ha): | Área registrada em cartório de imóveis (ha): | Área não registrada em cartório de imóveis (ha): |
| Localizado em Unidade de Conservação ou em seu entorno? sim ? não | | |
| Nome da Unidade de Conservação: | | |
| Distante de Reserva Indígena: km | | |
| EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE | | |
| Área total do projeto (ha): | | |
| Caracterização: | | |

O EMPREENDEDOR, legítimo proprietário / detentor de justa posse do imóvel supra, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento / atividade, ambos acima identificados, declaram assumir o compromisso, perante a FEMACT de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e os seguintes condicionantes:

- 1 – Conservar as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme definidas em legislação específica, assim como as florestas e demais formas de vegetação nelas inseridas.
- 2 – Garantir a integridade da Reserva Legal, respeitando o limite de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) em área de mata e 35% (Trinta e cinco por cento) na área de cerrado da área total de cada propriedade ou posse, conforme estabelecido por lei (Código Florestal);
- 3 – Regularizar o imóvel no Sistema SISPROF/DOF da FEMACT quando para se instalar a atividade agrícola houver a necessidade de remoção da vegetação nativa, no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do TCRA.
- 4 – Assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e apresentar o Plano de Revegetação ou de Enriquecimento de Vegetação em Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que seja aprovada sua execução, caso estas áreas se encontrem descaracterizadas; e, uma vez este aprovado, apresentar anualmente o relatório de execução das atividades e de desenvolvimento da vegetação.
- 5 – Conservar os exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, inclusive as formas jovens.
- 6 – Utilizar os recursos hídricos de forma racional, evitando o desperdício, bem como a degradação da sua qualidade em conformidade com a legislação vigente.
- 7 – Evitar a contaminação do solo, das águas e do ar por qualquer agente adverso ao meio ambiente natural, utilizando para isso todos os meios disponíveis.
- 8 – Evitar o uso do fogo como prática agrícola, substituindo-o por outra que provoque menor impacto ao meio ambiente e em caso de utilização, solicitar autorização do FEMACT, realizando as operações de acordo com os critérios de segurança, estabelecidos na legislação pertinente.
- 9 – Promover a conservação do solo por meio de um conjunto de medidas para a manutenção ou recuperação das condições físicas, químicas e biológicas deste ativo ambiental, estabelecendo critérios de uso, manejo e aplicação de práticas vegetativas, edáficas e mecânicas, de forma a não comprometer sua capacidade produtiva.
- 10 – Não permitir o uso indiscriminado de agrotóxicos e afins, evitando qualquer forma de contaminação do meio ambiente e de agravos à saúde humana, com observância das normas legais em relação à aquisição, transporte, armazenamento, manuseio, aplicação e descarte final.
- 11 – Gerenciar os resíduos sólidos e líquidos, dando-lhes destinação final adequada, e, no caso do lixo doméstico priorizar a redução da geração, a reutilização ou a reciclagem.
- 12 – Implementar ações quanto à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo treinamento e capacitação, com base nos princípios da precaução, prevenção e priorização na adoção de medidas de caráter coletivo.
- 13 – Realizar a atividade produtiva de acordo com as boas práticas ambientais preconizadas no Plano de Gestão Agroambiental (PGA) do empreendimento, conforme termo de referência fornecido pelo FEMACT.
- 14 – Estabelecer relação de boa vizinhança com comunidades do entorno, desenvolvendo procedimentos para a identificação de impactos adversos causados pelo empreendimento e respectivas ações eliminadoras, mitigadoras ou compensatórias.
- 15 – Indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados pelas atividades desenvolvidas no imóvel, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie.
- 16 – Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido neste documento.
- 17 – Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia (FEMACT), no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, disponibilizando os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas.

Os signatários declaram serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando advertidos de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras. Ficam também cientes de que a inobservância de quaisquer das normas, ora acordadas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 4.771/65 e na Lei Complementar nº 007/94. Fica o presente Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental (TCRA) com a prerrogativa de estabelecer a regularidade ambiental do empreendimento de acordo com o Art. 3º da Resolução do CEMACT N° 002/09 de 18/08/2009.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

| | |
|--------------------------|---|
| _____ de _____ de _____. | FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FEMACT TERMO REGISTRADO N° _____ Em: ____/____/____ Diretor De Monitoramento e Licenciamento Ambiental (Assinatura/Carimbo) |
| Empendedor | |
| _____ | Responsável Técnico |

| DEMONSTRATIVO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|-----|-----|-----------|-----------|
| R E C E I T A S | | | | | D E S P E S A S | | | | |
| ANO | 20% | 30% | 50% | TOTAL | ANO | 20% | 30% | 50% | TOTAL |
| 2003 | 13.529,90 | 20.294,85 | 33.824,76 | 67.649,51 | 2003 | - | - | 41.240,70 | 41.240,70 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|--------------|------|------------|---|------------|------------|
| 2004 | 56.988,16 | 85.482,24 | 142.470,40 | 284.940,80 | 2004 | 13.027,10 | - | 134.906,39 | 147.933,49 |
| 2005 | 82.788,23 | 124.182,34 | 206.970,57 | 413.941,14 | 2005 | 26.108,39 | - | 81.063,15 | 107.171,54 |
| 2006 | 96.927,69 | 145.391,51 | 242.319,18 | 484.638,38 | 2006 | 3.760,40 | - | 33.617,86 | 37.378,26 |
| 2007 | 45.289,46 | 67.934,18 | 113.247,74 | 226.471,38 | 2007 | 70.212,00 | - | 169.703,16 | 239.915,16 |
| 2008 | 49.087,02 | 73.630,55 | 122.717,58 | 245.435,15 | 2008 | 77.827,60 | - | 155.996,92 | 233.824,52 |
| 2009 | 15.024,14 | 22.536,22 | 37.560,38 | 75.120,74 | 2009 | 16.010,00 | - | 189,00 | 16.199,00 |
| TOTALS | 359.634,60 | 539.451,89 | 899.110,61 | 1.798.197,10 | | 206.945,49 | | 616.717,18 | 823.662,67 |
| SALDO EM CONTA CORRENTE = (RECEITAS - DESPESAS) 974.534,43 | | | | | | | | | |
| VALORES EM CONTA CORRENTE 20% = 152.689,11 | | | | | | | | | |
| VALORES EM CONTA CORRENTE 30% = 539.451,89 | | | | | | | | | |
| VALORES EM CONTA CORRENTE 50% = 282.393,43 | | | | | | | | | |
| TOTAL EM CONTA CORRENTE EM 31 DE MAIO DE 2009 = R\$ 974.534,43 | | | | | | | | | |
| BOA VISTA-RR, 15 DE JUNHO DE 2009 | | | | | | | | | |
| MARTA CAMPOS DE MELO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE-DICON | | | | | | | | | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços referente a **Tomada de Preços nº 009/09**, cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) link de internet com conexão dedicada 24 horas, de 1 Mbps, incluindo a locação de equipamentos, para atender as necessidades da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima - FEMACT”, resolveu CLASSIFICAR a empresa EMBRATEL S/A por atender a exigências editalícias. Pelo exposto, a Comissão recomenda a adjudicação à empresa EMBRATEL S/A por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 125.567,05 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo nº. 00237/09-01, a disposição dos interessados.

Boa Vista/RR, 28 de Agosto de 2009.

ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o processo licitatório nº. 00237/09-01, Tomada de Preços nº. 009/2009, cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) link de internet com conexão dedicada 24 horas, de 1 Mbps, incluindo a locação de equipamentos, para atender as necessidades da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima - FEMACT” em favor da empresa EMBRATEL S/A por ter apresentado o menor preço global no valor de R\$ 125.567,05 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Boa Vista/RR, 28 de Agosto de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO
Presidente da FEMACT

COMUNICADO

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços referente o **Convite nº 008/09**, cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de normatização, diagramação e impressão

do livro “HOMEM, ambiente e ecologia no Estado de Roraima”, resolveu CLASSIFICAR a empresa L.S. PRAIA - ME por atender a exigências editalícias. Pelo exposto, a Comissão recomenda a adjudicação à empresa L.S. PRAIA - ME por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo nº. 00471/09-01, a disposição dos interessados.

Boa Vista/RR, 28 de Agosto de 2009.

ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o processo licitatório nº. 00471/09-01, Convite nº. 008/2009, cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de normatização, diagramação e impressão do livro “HOMEM, ambiente e ecologia no Estado de Roraima” em favor da empresa L.S. PRAIA-ME por ter apresentado o menor preço global no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Boa Vista/RR, 28 de Agosto de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO
Presidente da FEMACT

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

ERRATA: 007

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 1095 de 03/07/2009, EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 009/2009, referente ao IPEM-RR,

Onde se lê:

(...) 009/2009.

Leia-se:

(...) 011/2009.

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da CODESAIMA comunica que a DISPENSA DE LICITAÇÃO, **Processo nº 077/2009**, que tem como objeto Assinatura da revista IOB de Direito Civil e Processual Civil, Direito Administrativo, Direito Público, IOB Trabalhista e Previdenciária e teve como vencedor do certame a Empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA, com um valor da assinatura anual de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Boa Vista – RR, 27 de Agosto de 2009.

JUCIMARA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Companhia Energética de Roraima

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 041/2009 – Proc. 214/2009

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para executar serviços de capina, ciscagem, roçagem, podagem e retirada de entulho nos pátios da Sede Administrativa, Setor de Transporte, Tancagem e Agências do Interior. Data da realização 11.09.2009 às 09:00 horas. Local: Auditório da CERR, Av. Pres. Castelo Branco, 1163, Calungá, Boa Vista/RR. Edital à disposição dos interessados gratuitamente na Recepção da CERR, através de CD e/ou pen drive, das 7:30 às 13:30.

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2009.

Marcelle Karine Reis Pereira

Gerente da Divisão de Compras e Contratações

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão nº 036/2009 - PROCESSO nº 159/2009